

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba – PR à Rua dos Funcionários nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035.050, com atos constitutivos registrados e arquivados no 4º Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Curitiba sob nº 2.619, Livro “A”, em 13.02.1998, inscrito no CNPJ sob nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, Secretário de Estado da Educação em exercício, Jorge Eduardo Wekerlin (qualificar), doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e do outro lado: **DIEGO STALCHMIDT DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 124.396-D e no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo firmar este contrato de prestação de serviços profissionais de engenharia civil, pelas seguintes cláusulas e disposições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O **CONTRATANTE** como ente auxiliar de cooperação à Secretaria de Estado da Educação, conforme sua missão institucional, compromissos, diretrizes e objetivos definidos em seu Estatuto Social e no contrato de gestão firmado com o Governo do Estado do Paraná em 25.03.1998, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** para elaboração de orçamentos de obras para construção de unidades novas na rede pública estadual de ensino, cujos recursos virão do Governo Federal – Ministério da Educação.

- DOS ASPECTOS TRABALHISTAS.

Cláusula Segunda – Fica expressamente entendido e declarado que em hipótese alguma haverá formação de vínculo empregatício entre o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATADO com a **CONTRATANTE**, em razão da presente prestação de serviços.

Cláusula Terceira – Os serviços referidos na cláusula anterior são contratados pelo prazo de 10 (dez) dias e serão executados pelo **CONTRATADO** nas instalações da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE, órgão da Secretaria de Estado da Educação, sita à Rua dos Funcionários nº 1.323 – Cabral, em Curitiba – PR. em jornada diária de 08,00 horas, no período compreendido entre os dias 24 de maio a 02 de junho de 2.012, data em que se encerra este contrato.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quarta – Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a título de honorários, em uma única parcela, em até dois dias úteis após o encerramento deste contrato, o valor de R\$ 2.400,00 (dois e quatrocentos reais), deduzidas as retenções previstas em lei, mediante a emissão de cheque nominal e contra recibo a ser firmado pelo **CONTRATADO**.

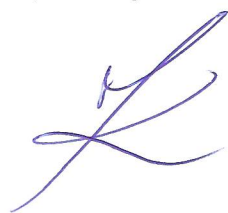


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinta – Este contrato poderá ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes, devendo ser elaborado o respectivo termo aditivo.

Cláusula Sexta – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

DO FORO

Cláusula Sétima – Elege-se o foro da cidade de Curitiba para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste contrato de prestação de serviços.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, datam e assinam , juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e a todo ato presentes.

Curitiba, 23 de maio de 2.012.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO - CONTRATANTE

JORGE EDUARDO WEKERLIN

Superintendente e Secretário de Estado da Educação em exercício

Diego Stalchmidt dos Santos

DIEGO STALCHMIDT DOS SANTOS – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
LÉA SILVIA TOLEDO PISSAIA

RG nº [REDACTED]

[Signature]
CÂNDIDO KOWALSKI FILHO

RG nº [REDACTED]

